



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 031/98

Autor VEREADOR VALDECI ATIAS

Assunto "CONCEDE REPRESENTAÇÃO À SEPULTURA Nº 504, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE JAPERI". *Ernelinda Mendes Alves*

Apresentado em 31 de março de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 07 de 04 de 1998

raído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
uiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
cionado em _____ de _____ de 19____
ulgado em _____ de _____ de 19____
o Parcial em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
quivado em _____ de _____ de 19____
solução n.º _____
blicado em 23 de julho de 1998 no folha 303

Lei n.º 554/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 31 / 03 / 1998
N.º 31 L.º 004 Fls. 045

P R O J E T O Nº 031/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 504
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 504, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ERMELINDA MENDES ALVES, falecida em 09 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de ERMELINDA MENDES ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 31 de Março de 1998.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 01/04/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 7/4/98

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 504,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

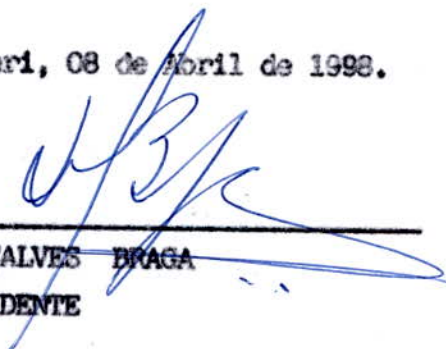
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 504, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ERMELINDA MENDES ALVES, falecida em 09 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de ERMELINDA MENDES ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

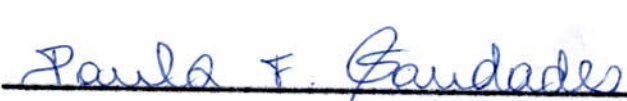
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Abril de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 554/98
"Concede perpetuidade a sepultura nº 504, Quadra
02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 504, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ERMELINDA MENDES ALVES**, falecida em 09 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de **ERMELINDA MENDES ALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 18 de Julho de 1998.



DARLEY GONÇALVES BRAGA
Prestidivino

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos
Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001.53 — Inscr. Estadual 80.357.761

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0124 - 767-0529

Nº 19814

R\$ 686,52

Recebi do Sr. SINAF:

a importância de SESENTA E OITENTA MIL REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Referente ao Funeral de Emelina Mendes Alves

Realizado no Cemitério de Ipêrei

ORÇ= 102476 - NF: 44531

FIRMAS:
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas n.º 22
Nova Iguaçu

FIRMAS:
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
T. Almerinda L. de Azeredo, 14
Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 09 de 08 de 1996

Roberto F. Soares Juarez

M. L. 605

Funerária São Salvador Ltda.



Cartório do RCPN e Tabelionato de Japeri
 RESP./ EXPEDIENTE
 Esmeralda Praxedes Pereira
 SUBSTITUTO
 Willianca Braga da Silva
 ESTR. ALY SCHI VO. 71 JAPERI RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 213 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5821 do óbito de: "ERMELINDA MENDES ALVES"

falecido aos 09 de agosto de 1996 às 03 horas e 00 minutos

à Maternidade Drº. Ontiveros, em Engº. Ped., n/Município:-

do sexo feminino profissão Aposentada!:-

natural de Rio de Janeiro-RJ ESTADO CIVIL solteiro:-

com 92 anos de idade, residente Rua Marão 45, Japeri:-

FILHO de Joaquina Mendes da Conceição:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alberto Nunes Maçana:-

que deu como causa da morte parada cardíaca respiratória, edema agudo de pulmão:-:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri:-

Deixa filhos? Sim, cinco filhos:-

Deixa bens? Nao:- Fez testamento? :-

Era eleitor? Nao:- FOI DECLARANTE Drásio Alves de Carvalho:-

Observações: MT 25348 S/340, Benefício 091522877707:-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1996

COTA - TAB. II,
 ATO Nº 2 - R\$
 7535 651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira

Esmeralda Praxedes Pereira
 Resp. P/ Expediente
 Matr. 01/5202

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 220770

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Japeri

Recebi do Sr. DRAÍSIO ALVES DE CARVALHO

a importância de R\$ 154,10

Referente a GRACILINDA ALVES ALVES

na Sepultura 504 Quadra 02

Óbito 5821 Livro C10 Fl. 213 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel		128,58
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		19,91
	Calafeto		5,71
	Defesa Civil		0,05
	3% Valor Sepultura		3,85
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$		154,10

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 03 de AGOSTO de 19 96

Carlos Alberto Ferraz

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
 FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 031/98

Autor: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

Paulo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À
 SEPULTURA Nº 504, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Paulo

MEMBRO

Sobrinho

MEMBRO

